



PROJETO DE RESOLUÇÃO 001 /2021

Ementa: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o art. 84-C na Resolução nº 13/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu), com a seguinte redação:

Art. 84-C – Compete à Comissão Permanente de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher:

I - analisar, relatar e dar parecer sobre as proposições em tramitação na Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que envolvam direitos e garantias fundamentais das mulheres;

II - propor projetos para a efetivação dos direitos das mulheres residentes no município de Casimiro de Abreu;

III - promover ampla participação dos cidadãos, das organizações não governamentais, do poder público e demais grupos da sociedade nos debates internos desta Comissão;

IV - incentivar a promoção de eventos educativos, científicos, artísticos que se destinem à divulgação de direitos da mulher e à conscientização dos cidadãos;

V - colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos da mulher;

VI - propor medidas de amparo às mulheres vítimas de violência doméstica;

VII - fiscalizar o poder público na concretização das determinações legislativas de amparo à mulher e sua família;

PROT N.º 073/2021
Em, 08/01/21



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



VIII- propor ações e apoiar iniciativas destinadas à saúde da mulher, em caráter preventivo e protetivo;

IX - receber e examinar denúncias, repudiar ações discriminatórias que traduzam ofensa, humilhação, preconceito, bem como qualquer tipo de violência física, psicológica, moral e patrimonial em função de sua condição feminina, dando ciência aos órgãos competentes para providências necessárias à coibição e punição de tais práticas.

Art. 2º - Fica acrescido o inciso VII ao parágrafo único do art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Art. 52 -

Parágrafo único -

VII – de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2021.


MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO
Vereadora

   
  